



LEI MUNICIPAL Nº 1.475, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, destinado na seguinte dotação assim discriminado:

02	EXECUTIVO	
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais	
022101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recursos – 05 – Federal	
15.451.0123.1030	Reconstrução de Pontes; CONTENÇÃO DE TALUDE COM GABIÃO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
		Total: 300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, a fonte de Recurso será Convenio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Discriminação dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Novembro de 2016.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 25 de Novembro de 2016.
/acm.